

LEI N° 2114 de 14/06/1982

**PRORROGA PRAZO DE DESCONTO A
CONTRIBUINTE QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica Prorrogado até 31(trinta e um) de julho de 1982, o prazo da concessão do desconto de que trata a Lei nº 2.098 de 02/03/1982, aos contribuintes da Taxa de Serviços Rurais que efetuarem o pagamento de seu débito de uma só vez.

Art.2º - Fica concedido nos mesmos termos do artigo 1º, o desconto de 30%(trinta) por cento aos contribuintes do Imposto sobre serviço de Qualquer Natureza.

Art.3º - Os contribuintes que não efetuarem os pagamentos na mesma forma a que se refere o artigo 1º desta lei, ficarão sujeitos aos dispositivos do Código Tributário do Município.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de junho de 1982.
Prefeito Municipal